







CONTRATO DIGITAL TRUSTSIGN

AUTORIDADE CERTIFICADORA TRUSTSIGN

CONTRATO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DIGITAL (SITE MONITORADO)







Documento de Classificação

PUBLICA













CONTRATO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DIGITAL (SITE MONITORADO)

O presente documento é um contrato de adesão do serviço de segurança digital (SITE MONITORADO) entre sua empresa, aqui denominada CONTRATANTE, e a TRUSTSIGN CERTIFICADORA DIGITAL & SOLUÇÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, aqui denominada CONTRATADA, situada à AV CASSIANO RICARDO, 601 – CJTOS 45/46, Jd. Aquárius, São José dos Campos – SP, inscrita sob o CNPJ/MF n° 08.365.434/0001-05 e aqui denominada TRUSTSIGN.

1. Objeto

O presente contrato tem por objeto o direito de cessão de uso do serviço de segurança automatizado acessível via internet, doravante designado "SITE MONITORADO" e acessível pela URL de internet www.trustsign.com.br, com acesso em forma de código fechado (login fornecido ao usuário e senha) e de propriedade da TRUSTSIGN, que tem por objetivo aumentar a segurança do site, bloqueando diversos tipos de ataques e de malwares automaticamente, possibilitando ainda o controle de acesso ao website por países, IP's e outros, além do consumo da banda de internet utilizada.

Uma vez solicitado e contratado os serviços de segurança aqui descritos passarão a vigorar a partir da assinatura deste contrato por prazo de 12 meses, renováveis automaticamente, exceto se solicitado pela CONTRATANTE em até 30 dias de seu vencimento.

- 1.1 A obtenção do serviço será feita pela CONTRATANTE, digitalmente, através da URL de internet <u>www.trustsign.com.br</u> ou através de um representante da área comercial da CONTRATADA.
- 1.1.1. O Termo de Aceite supracitado poderá ter seus dados e formato atualizados sem qualquer aviso prévio, e sua localização constará nas propostas comerciais emitidas pela TRUSTSIGN.











1.2. A CONTRATANTE garante que é titular e detém os direitos de uso das URLs de internet a serem indicados para o serviço.

2. Valores dos Serviços

A CONTRATANTE pagará a TRUSTSIGN o valor acordado mensalmente, conforme indicado em proposta comercial, termo de aceite ou website da TRUSTSIGN.

2.1. Caso a CONTRATANTE, após adquirir o serviço e o acesso ao mesmo, não realize o pagamento na data acordada, a CONTRATADA fica desde já autorizada a revogar o serviço contratado, bem como o selo disponibilizado, e enviar o nome da CONTRATANTE aos serviços de proteção ao crédito disponíveis no mercado brasileiro. Tal ato ocorrerá após aviso prévio enviado pela área financeira, a qual aguardará pelo prazo de 5 (cinco) dias e, não obtendo respostas, efetuará a negativação da CONTRATANTE junto aos órgãos de proteção ao crédito, revogando também todo e qualquer serviço contratado, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento de qualquer valor, assim como a solicitação de qualquer tipo de dano judicialmente, fato esse que a CONTRATANTE concorda plenamente ao efetuar a contratação dos serviços.

3. Obrigações das Partes

- 3.1. A CONTRATANTE garante que é titular e detém os direitos de uso das URLs de internet a serem indicados neste ato e caso altere um dos nomes de URL cadastradas para o qual será prestado o serviço contratado, essa deverá imediatamente avisar por escrito a CONTRATADA, afim de que faça as modificações necessárias, no prazo máximo de 24 horas.
- 3.2. Caso a CONTRATANTE mude seu nome/ razão social, deverá comunicar à CONTRATADA no prazo de até 24 horas, afim de atualizar a exibição dos dados, sob pena de ter seu selo de segurança invalidado.
- 3.3. A CONTRATANTE deverá fornecer sempre que solicitado, documentos comprobatórios que permitam validar dados referentes à empresa e a URL de internet para a qual o serviço foi solicitado/contratado.
- 3.4. A CONTRATADA, após a verificação e aprovação de segurança do Site da CONTRATANTE, deverá emitir o selo "site monitorado" a ser disponibilizado e utilizado na URL da CONTRATANTE.











3.5 O suporte técnico da CONTRATADA limita-se apenas à prestação do serviço de segurança do site (Serviço: Site Monitorado), ficando a administração do mesmo e seu funcionamento por parte da CONTRATANTE.

4. Restrições de Uso

A CONTRATANTE não pode usar um Selo "Site Monitorado" adquirido para um website específico em outro website diferente do informado no Termo de Aceite, assim como não poderá instalar esse Selo em mais de 1 (um) servidor, sem que tal ação seja solicitada a TRUSTSIGN e esteja contemplada no Termo de Aceite, quando da contratação.

4.1. A CONTRATANTE está ciente e concorda que o uso de um Selo em mais de um servidor ou em servidor diferente daquele para o qual foi contratado, desde que não solicitado no Termo de Aceite, caracteriza "uso indevido", permitindo a TRUSTSIGN fazer sua inativação imediata, sem qualquer aviso prévio, e sem direito a qualquer sorte de indenização, ressarcimento, ou direito a emissão de outro certificado, sem que isso gere novos custos.

5. Confidencialidade entre as Partes

As partes se comprometem a manter o sigilo das informações, principalmente de informações classificadas como CONFIDENCIAIS, que vierem a ter conhecimento de uma para outra, não permitindo que pessoas não autorizadas tenham acesso a essas, independente do nível de relacionamento existente entre essas pessoas e a CONTRATANTE.

Informação confidencial significa toda e qualquer informação restrita, reservada ou exclusiva, incluindo, mas não se limitando a informações técnicas, de negócios ou financeira, comunicada por uma das partes à outra em função do presente contrato, exceto a informação que:

- (a) seja de domínio público à época da comunicação;
- **(b)** seja conhecida pela parte receptora antes da comunicação ou se torne de domínio público sem culpa da parte receptora; ou
- (c) seja desenvolvida, de modo independente, pela parte receptora, sem uso de Informação Confidencial.









5.1. A parte receptora:

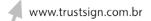
- (a) não comunicará a Informação Confidencial a terceiros;
- (b) não usará a Informação Confidencial senão para os fins do presente Contrato;
- (c) tomará todos os cuidados necessários para evitar a divulgação da Informação Confidencial;
- (d) notificará à parte que forneceu a Informação Confidencial sobre qualquer uso ou comunicação não autorizada da Informação Confidencial; e
- **(e)** sendo obrigada por motivos judiciais a fornecer as informações à justiça, comunicará de imediato a outra parte, a fim de garantir que as medidas necessárias sejam tomadas.
- 5.2. Quando da extinção do presente Contrato, por qualquer razão, cada parte devolverá, imediatamente, se assim couber, à outra todos e cada um dos materiais originais e cópias contendo Informação Confidencial inclusive trecho ou parte de Informação Confidencial recebidos desta, mantendo o sigilo dos dados aos quais teve acesso, por um período de no mínimo 5 (cinco) anos.

6. Direitos de Propriedade Intelectual

A TRUSTSIGN garante a CONTRATANTE que detém todos os direitos de propriedade intelectual, tais como: patentes, requisições de patente e ideias patenteáveis, invenções, direitos de representação, marcas comerciais registradas e não registradas, marcas de serviço e logotipos, segredos de comércio, informação proprietária e knowhow, direitos de reprodução registrados e não registrados incluindo, imagens, displays audiovisuais, textos, programas de software; bem como sobre as ideias, conceitos, técnicas, invenções, processos ou obras desenvolvidas, abrangidas, incluídas ou utilizadas nos produtos e serviços fornecidos pela TRUSTSIGN nos termos do presente Contrato.

6.1. A CONTRATANTE não fará nem permitirá que terceiros façam qualquer utilização dos produtos e serviços, tais como cópia, exibição, comunicação, engenharia reversa, descompilação ou decomposição dos produtos bem como obtenção de









código fonte de propriedade intelectual da TRUSTSIGN, sob pena de ação judicial de reparação de danos.

- 6.2. A CONTRATANTE não retirará ou destruirá nenhum sinal ou aviso de direitos autorais reservados de qualquer material ou documento fornecido pela TRUSTSIGN.
- 6.3. Este Contrato não transfere nenhum direito de propriedade intelectual a CONTRATANTE.

7. Garantias do Serviço de Segurança (Site Monitorado)

A TRUSTSIGN garante a CONTRATANTE a emissão do Selo "Site Monitorado" uma vez feita a homologação e verificação de segurança e estabilidade do Site da CONTRATANTE e nos termos do presente Contrato:

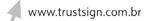
- o Selo de Segurança atende a todos os requisitos informados no Termo de Aceite;
- (b) que mantém um seguro de responsabilidade civil, para atender a requisitos regulatórios e legais, e,
- (c) que prestará o suporte básico na instalação, o qual resume-se ao envio do Selo para a CONTRATANTE e a respostas as dúvidas técnicas, visando garantir a correta instalação do mesmo. O suporte técnico poderá ser realizado por e-mail ou telefone, e não ocorrerá para aplicações próprias desenvolvidas pela CONTRATANTE, ou para instalações que não sejam realizadas em websites.

8. Garantias

A CONTRATANTE deverá garantir à TRUSTSIGN que:

- (a) toda informação fornecida para a emissão de Selo "Site Monitorado" será referendada pela CONTRATANTE, por si ou por seus prepostos, e será, substancialmente, verdadeira e correta;
- (b) entende, observará e cumprirá rigorosamente o disposto nesse contrato;
- (c) a TRUSTSIGN estará desobrigada de verificar a exatidão das informações contidas naquela solicitação;









- (d) não divulgará falsa ou incorreta informação à CONTRATADA, que se reserva o direito de não emitir o Selo de Segurança solicitado caso isto aconteça;
- **(e)** não reproduzirá, duplicará, copiará, venderá, revenderá, exportará, ou irá explorar com finalidade comercial qualquer parte dos serviços da TRUSTSIGN;
- **(f)** Ao preencher e enviar o termo de aceite estará aderindo aos termos de contrato e, solicitando a prestação de serviços da TRUSTSIGN;
- (g) disponibilizará o selo de validação da TRUSTSIGN em sua página de internet, para a qual o serviço foi contratado.

A CONTRATADA garante a CONTRATANTE que:

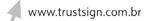
- (a) as informações fornecidas nas solicitações de Selo "Site Monitorado" não serão utilizadas para propósitos ilegais;
- **(b)** nenhuma informação, incluindo endereços de e-mail, infringirá a propriedade intelectual ou direitos de personalidade de terceiros;
- (c) prestará os melhores serviços, se esforçando para manter sempre a máxima qualidade, garantindo assim que os serviços de monitoramento do website surtam o melhor resultado possível, porém, devido a forma como as ameaças evoluem muito rapidamente, podem ocorrer casos onde uma ou mais ameaças não sejam identificadas ou bloqueadas. A CONTRATANTE concorda que em ocorrendo essa situação, a CONTRATADA é isenta de quaisquer responsabilidades, de qualquer natureza, incluindo de natureza financeira;
- (d) que prestará o suporte para a ativação dos serviços, o qual resume-se a inserir a(s) URL(s) do cliente no painel de controle e no envio do Selo Site Monitorado para a CONTRATANTE, além de respostas às dúvidas técnicas, visando garantir a correta manipulação do painel. O suporte técnico poderá ser realizado por e-mail ou telefone, após a abertura de um chamado através de uma URL de internet fornecida pela TRUSTSIGN, e não ocorrerá para aplicações próprias desenvolvidas pela CONTRATANTE, ou para instalações que não sejam realizadas no websites para o qual o serviços foi contratado.

9. Limitação de Responsabilidades

A CONTRATADA não terá nenhuma responsabilidade sobre produtos ou aplicativos de Segurança digital adquiridos de terceiros, ainda que para utilização dos Selos de Segurança emitidos pela TRUSTSIGN.

9.1. As Partes devem indenizar uma à outra assim como aos seus administradores, prepostos, empregados, contratados, representantes, controladoras, coligadas ou









subsidiárias, contra todas as ações, pretensões, demandas de qualquer natureza ou espécie na execução deste contrato, oriundas de ações ou omissões de qualquer das Partes ou de seus empregados, oficiais, agentes ou subcontratados. Esta cláusula se aplica também aos direitos de propriedade intelectual;

- 9.2. As partes deverão informar uma à outra sobre qualquer reclamação desta natureza, formalmente através de uma correspondência, a fim de garantir conhecimento e o tempo necessário para a necessária defesa. A parte responsável deverá assumir a defesa, incluindo acordos, mantendo a outra parte informada sobre o progresso da controvérsia ou sobre a possibilidade de acordo. O responsável não poderá fazer qualquer acordo que implique em reconhecimento de responsabilidade ou dano da outra parte ou que imponha obrigações à outra parte sem autorização por escrito desta, que deverá ser fornecida dentro da razoabilidade.
- 9.3. As partes não serão responsabilizadas por interrupções ou atrasos em suas atividades por fatos alheios à sua vontade, fatos estes considerados de força maior, desde que a parte responsável pela atividade em interrupção ou atraso notifique a outra da impossibilidade e tome as providências cabíveis para mitigar seus efeitos. Se, como resultado da força maior, as atividades da parte afetada permanecerem em atraso ou interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, a outra parte poderá extinguir de imediato este Contrato, mediante uma notificação escrita para a parte afetada.

10. Uso de Marcas

A CONTRATANTE aceita e concorda que a TRUSTSIGN poderá utilizar sua logotipia para divulgação em seu website e material de divulgação físico, considerando para tal o prazo do referido contrato, ou validade dos Serviços adquiridos, sem que seja necessário o pagamento de qualquer valor em favor da CONTRATANTE.

11. Prazo e Extinção

O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, ficando estipulado prazo mínimo de carencia de 12 (doze) meses de execução de serviços constantes no Termo de Aceite, através do qual a CONTRATANTE manifesta sua adesão. O Contrato será renovado por iguais períodos mediante o pagamento dos valores dos serviços, conforme os valores a serem praticados pela TRUSTSIGN a época do pagamento, exceto se solicitado o cancelamento em até 30 (trinta) dias antes do vencimento.









11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- (a) de imediato, por qualquer uma das partes, quando da confissão ou declaração de insolvência ou falência pela outra parte, o pedido ou concessão de recuperação ou concordata da outra parte, a nomeação de interventor, a dissolução, liquidação ou cessação de atividades da outra parte;
- **(b)** pela TRUSTSIGN, imediatamente e sem prévia notificação, no caso de infração pela CONTRATANTE de qualquer dever, obrigação, prazo ou cláusula do presente Contrato ou da DPC da CONTRATADA.;
- (c) Sem motivo, desde que seja notificada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, caso o contrato seja rescindido pelo **CONTRATANTE**, este deve efetuar o pagamento referente ao mês em vigor, mesmo que não tenha sido completado o período em questão observando-se o prazo mínimo de carência estipulado.

12. Exibição dos Selos de Validação TRUSTSIGN

A CONTRATANTE utilizará os selos de validação da TRUSTSIGN, os quais permitem a verificação em tempo real de sua idoneidade e validade do Selo "Site Monitorado", autenticando o website.

- 12.1. Os selos de validação da TRUSTSIGN são imagens com a marca da TRUSTSIGN, e permitem:
 - (a) mostrar ao visitante que o site utiliza os serviços de Segurança digitaal da TRUSTSIGN (Site Monitorado) ;
 - **(b)** ao clicar na imagem, o visitante poderá visualizar uma página de informações indicando que o Selo de Segurança é válido, e permitindo a revalidação de seu status, incluindo data e hora de sua exibição.

13. Privacidade

A CONTRATANTE autoriza a TRUSTSIGN a incluir no Selo as informações fornecidas para a sua emissão. A CONTRATANTE também autoriza a TRUSTSIGN a publicar o Selo e o seu *status* no seu servidor de validação, bem como a tornar estas informações públicas.











14. Notificações

Comunicações relevantes, avisos ou pedidos a TRUSTSIGN com respeito a este Contrato devem ser feitas por escrito e encaminhadas de forma registrada para o endereço constante no Termo de Aceite da TRUSTSIGN.

15. Acordo entre as Partes

O presente contrato representa a totalidade da avença entre as partes e revogam todo e qualquer acordo oral ou escrito, anterior ou contemporâneo, entre as partes com relação ao objeto do presente Contrato.

- 15.1. Por ser um contrato eletrônico, a a aceitação deste contratao, significa que a CONTRATANTE concorda com todos os termos aqui descritos, incluindo a não obrigatoriedade de assinatura no presente instrumento (Contrato Eletronico de Serviço de Segurança digital "Site Monitorado") por ambas as partes.
- 15.2. Exceto com relação a quantidades, preço e endereços, qualquer termo ou condição lançada numa ordem de serviços será nula. Todas as ordens ou pedidos de serviço relacionados com este Contrato são regidos exclusivamente por ele, conforme cláusula 16.
- 15.3. Nenhuma alteração, ampliação ou renúncia de direitos relativa ao presente contrato será válida exceto se assinada pessoalmente pelos representantes legais das partes.

16. Cessão e Sucessão

O presente Contrato obriga as partes e seus respectivos sucessores ou cessionários. Sem prejuízo desta disposição, a CONTRATANTE não pode ceder ou onerar quaisquer direitos ou obrigações oriundas do presente Contrato sem o prévio consentimento por escrito da TRUSTSIGN.

17. Nulidades

A nulidade de quaisquer disposições do presente Contrato, não prejudicará a validade das demais. Caso qualquer disposição do presente contrato seja anulada, declarada nula ou inexigível, no todo ou em parte, considerar-se-á o presente contrato modificado com a exclusão ou modificação, na extensão necessária, da disposição anulada ou inexigível,









de sorte a preservar o Contrato como válido e consistente com a intenção original das partes.

17.1. Os remédios previstos no presente contrato são cumulativos e não alternativos, logo, a eleição de um deles não obsta a dos demais. A omissão, por qualquer uma das partes, em exigir da outra o cumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato não implica em renúncia ao respectivo direito.

18. Lei Aplicável

Este contrato está sujeito às leis brasileiras e às leis de exportação de tecnologia dos EUA.

19. Resolução de Conflitos

As partes farão seus melhores esforços para resolver extra amigavelmente qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação relacionada ao presente Contrato. Antes de mover um mecanismo de solução de disputas, as partes deverão notificar uma à outra, procurando uma solução acordada. Não havendo solução no prazo de 60 (sessenta) dias as partes tentarão uma

solução através de institutos de mediação e arbitragem.

19.1. Não chegando às partes a solução amigável ou acordo sobre submissão a arbitragem, as partes elegem o foro da Comarca de São José dos Campos – SP, para dirimir qualquer dúvida ou disputa relativa ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, reconhecem o presente instrumento como um acordo válido e legal, elegendo a comarca de São José dos Campos, por mais justa e privilegiada que seja qualquer outra, para dirimir quaisquer dúvidas.

São José dos Campos, 29 de outubro de 2013.

TRUSTSIGN CNPJ 08.365.434/0001-05

